

Lei n.º 665/90

Que autoriza a compra de terreno para o matadouro municipal e contém outras providências.

A câmara municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes e decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno de 1.550 m², destinado à construção do Matadouro Municipal de Simonésia, no valor de R\$ 281.500,00 (cem mil e oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e noventa e um reais) imóvel este situado na Barra de São Pedro.

Art. 2.º - A despesa decorrente de que trata o artigo anterior correrá pela dotação 4.1.1.0.0.0 Obras e Instalações, inclusive despesa com a tramitação da operação.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 1990.